

Página principal>Os seus direitos>Vítimas de crimes>Indemnizações>Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE  
Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE

França

**Que autoridade me ajudará a enviar o pedido para outro país da UE?**

O [Bureau de l'Aide aux Victimes et de la Politique Associative \(BAVPA\)](#) do Ministério da Justiça é a autoridade de assistência que pode ajudá-lo/a a enviar o seu pedido para outro Estado-Membro da União Europeia.

**Qual é a função das autoridades responsáveis pela assistência?**

A autoridade responsável pela assistência pode informar o requerente sobre as possibilidades para apresentar um pedido de indemnização e os formulários necessários. Essa autoridade transmite o pedido e os documentos comprovativos à autoridade de assistência, ou diretamente à autoridade de decisão, do Estado-Membro em que a infração foi cometida.

**Providenciará esta autoridade a tradução dos documentos comprovativos, se o pedido a transmitir tiver de ser traduzido? Em caso afirmativo, quem suporta os custos?**

A autoridade de assistência não traduz os documentos. Deve ser o requerente a providenciar a tradução dos documentos necessários.

**É necessário pagar taxas administrativas ou de outro tipo pela transmissão do pedido a outro país?**

Não.

Última atualização: 05/11/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.